



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

Pregão Eletrônico nº 17/2024

Aos Dezenove dias do mês de Agosto de 2024, nas dependências da Administração Municipal de Saldanha Marinho, sito à Av. Silva Tavares, nº 1127, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo agente de contratação, devidamente nomeado para este ato, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 17/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa CARLA SIMONE WEIDLE EPP, participante da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo VII do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2024, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CARLA SIMONE WEIDLE EPP - 515					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	30,00	KG	ABACATE	6,43000	192,90
2	800,00	UN	ABACAXI	7,15000	5.720,00
3	150,00	KG	ABOBRINHA	5,37000	805,50
4	120,00	KG	ABOBORA CABOTIAN	4,07000	488,40
5	900,00	UN	ACHOCOLATADO 400GR açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (cálcio e ferro), vitaminas (a, b1, b2, niacina, b6, b12, ácido pantotênico e biotina), emulsificante lecitina de soja, aromatizantes e antioxidante ácido ascórbico.	4,98000	4.482,00
6	15,00	UN	ACUCAR BAUNILHA 50G	2,55000	38,25
7	1.000,00	KG	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	19,67000	19.670,00
8	10,00	PAC	AÇUCAR 2KG CRISTAL	8,58000	85,80
9	400,00	PAC	AÇUCAR MASCAVO PCT 500GR	6,98000	2.792,00
10	50,00	UN	ADOÇANTE 100ML Água, edulcorante natural, glicosídeos de esteviol, conservante sorbato de potássio e acidulante cítrico.	5,07000	253,50
11	30,00	UN	AGUA MINERAL COM GAS 500 ML	1,55000	46,50
12	600,00	UN	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML	1,44000	864,00
13	1.000,00	UN	ALFACE CRESPA	3,87000	3.870,00
14	100,00	KG	ALHO	30,28000	3.028,00
15	100,00	KG	AMEIXA	12,19000	1.219,00
16	50,00	PAC	AMENDOIM CRU 500GR SEM CASCA	13,49000	674,50
17	150,00	PAC	AMIDO DE MILHO 500GR	3,55000	532,50
18	50,00	KG	ARROZ INTEGRAL 1KG	7,20000	360,00
19	20,00	UN	arroz tipo 1 2 KG	12,32000	246,40
22	80,00	PAC	AVEIA EM FLOCOS - PCT 400GR (FLOCOS FINOS)	7,17000	573,60
23	80,00	PAC	AVEIA EM FLOCOS - PCT 400GR (FLOCOS GROSSOS)	7,64000	611,20
24	40,00	UN	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	33,88000	1.355,20
25	800,00	KG	BANANA CATURRA	4,19000	3.352,00



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
26	3.000,00	KG	Banana prata	5,73000	17.190,00
27	50,00	KG	Banha de Porco	13,94000	697,00
28	600,00	KG	BATATA DOCE	4,76000	2.856,00
29	1.000,00	KG	BATATA INGLESA	8,29000	8.290,00
30	100,00	PAC	BATATA PALHA 500g	18,00000	1.800,00
31	3.000,00	L	BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES 1 LT	4,12000	12.360,00
32	150,00	KG	BERGAMOTA	5,36000	804,00
33	500,00	KG	BETERRABA	8,39000	4.195,00
34	30,00	UN	BICARBONATO DE SODIO	6,05000	181,50
35	500,00	PAC	BISCOITO AGUA E SAL 400G	6,81000	3.405,00
36	200,00	PAC	BISCOITO DE NATAL (BOLACHA PINTADA) 400GR	39,79000	7.958,00
37	1.600,00	PAC	BISCOITO TIPO MARIA 400 GR	7,26000	11.616,00
38	150,00	PAC	BISCOITO ROSCA BRANCA 350GR	4,99000	748,50
39	250,00	PAC	BISCOITO SORTIDO 400GR	6,62000	1.655,00
40	300,00	PAC	BISCOITO TIPO MANTEIGA 400GR	4,24000	1.272,00
41	1.500,00	PAC	BISCOITO MIGNON 200GR	4,00000	6.000,00
42	400,00	KG	BROCOLIS UN.	19,71000	7.884,00
43	1.100,00	VD	CAFE GRANULADO 200GR	18,00000	19.800,00
44	350,00	UN	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500GR	17,35000	6.072,50
45	100,00	UN	CANELA EM CASCA 20GR	3,95000	395,00
46	200,00	UN	CANELA EM PÓ 30GR	4,59000	918,00
47	1.200,00	KG	CARNE BOVINA 1 RESFRIADA	27,01000	32.412,00
48	1.000,00	KG	CARNE BOVINA DE 1ª - TIPO BIFE - RESFRIADA	34,87000	34.870,00
49	1.600,00	KG	CARNE BOVINA MOIDA DE 1º (RESFRIADA)	26,81000	42.896,00
50	1.000,00	KG	CARNE DE PORCO RESFRIADA	21,53000	21.530,00
51	1.600,00	KG	FRANGO COXA E SOBRECOXA C/ PELE	11,40000	18.240,00
52	450,00	KG	CARNE DE FRANGO - PEITO, SEM PELE	20,91000	9.409,50
53	2.500,00	KG	CARNE DE FRANGO PEITO S/OSSO E S/ PELE	20,37000	50.925,00
54	700,00	KG	CEBOLA	7,67000	5.369,00
55	550,00	KG	CENOURA	8,56000	4.708,00
56	400,00	UN	CHÁ DE ABACAXI CX C/10	3,00000	1.200,00
57	300,00	CX	CHA DE CAMOMILA CX C/10	2,40000	720,00
59	200,00	UN	CHA DE ENDRO CX C/ 10	3,82000	764,00
61	300,00	CX	CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS C/10	5,80000	1.740,00
62	400,00	CX	CHÁ DE MAÇA C/10	3,10000	1.240,00
63	200,00	CX	CHÁ DE PESSEGO C/10	3,00000	600,00
64	400,00	PC	CHOCOLATE GRANULADO PCT C/ 500G	14,58000	5.832,00
65	400,00	LT	Chocolate em pó - 50% CACAU - Cacau em pó solúvel, açúcar, aromatizante.	19,48000	7.792,00
66	120,00	PAC	COCO RALADO 100GR	5,00000	600,00
68	50,00	UN	COUVE CHINESA	5,95000	297,50
69	200,00	UN	COUVE - FLOR	9,22000	1.844,00
70	100,00	UN	CRAVO DA INDIA TB 32GR	7,61000	761,00
71	450,00	UN	CREME DE LEITE 200 GR	3,80000	1.710,00
72	200,00	POT	CREME VEGETAL 500GR	8,10000	1.620,00
73	20,00	UN	CUCA RECHEADA 500GR	14,82000	296,40
74	400,00	UN	DOCE DE FRUTAS 400GR - SABORES VARIADOS	6,08000	2.432,00
75	350,00	POT	DOCE DE LEITE 400GR	7,05000	2.467,50



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
76	25,00	POT	ENDRO 18GR	3,19000	79,75
77	15,00	KG	ERVA MATE S/ AÇUCAR	11,62000	174,30
78	10,00	PAC	ERVA TERERE 500GR	8,33000	83,30
79	200,00	UN	ERVILHA 300 GRAMAS congelada em pacote de 300 gr, s/ sódio, conservada através de congelamento rápido, congelada fresca	5,50000	1.100,00
80	20,00	KG	Farinha de Mandioca	6,21000	124,20
81	350,00	KG	Farinha de milho Média	4,15000	1.452,50
82	50,00	KG	FARINHA DE TRIGO 1KG	4,18000	209,00
83	1.000,00	UN	FARINHA DE TRIGO 5KG	16,32000	16.320,00
84	15,00	PAC	FARINHA LACTEA DE CEREAIS 400GR Farinha de trigo integral (33%), farinha de aveia integral (23%), leite em pó integral (20%), açúcar, bra (polidextrose), vitaminas [vitamina C (ácido ascórbico), vitamina B5 (pantotenato de cálcio), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) e vitamina B1 (mononitrato de tiamina)], minerais [cálcio (fosfato de cálcio dibásico), ferro (fumarato ferroso) e zinco (óxido de zinco)], sal e aromatizante.	18,22000	273,30
85	10,00	KG	FEIJÃO DE VAGEM	6,97000	69,70
86	1.500,00	KG	FEIJÃO PRETO	8,45000	12.675,00
87	50,00	UN	Feijão Branco 500Gr	6,81000	340,50
88	50,00	KG	Feijão vermelho	13,95000	697,50
89	100,00	UN	FERMENTO BIÓLOGICO 125G	7,00000	700,00
91	350,00	KG	FILE DE PEIXE S/ ESPINHO	35,53000	12.435,50
92	120,00	CX	GELATINA DIVERSOS SABORES 30GR	2,31000	277,20
93	120,00	CX	GELATINA EM PÓ DIET 12GR	2,52000	302,40
94	10,00	PAC	GERGELIM pct	12,17000	121,70
95	25,00	PAC	granola	10,39000	259,75
96	180,00	KG	KIWI	22,00000	3.960,00
97	200,00	KG	LARANJA	5,42000	1.084,00
99	250,00	PAC	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400GR integral	15,34000	3.835,00
100	300,00	UN	LEITE CONDENSADO 395GR	5,80000	1.740,00
101	800,00	PAC	LENTILHA 500GR	9,40000	7.520,00
102	120,00	KG	LINGUICINHA SUÍNA TRADICIONAL	15,51000	1.861,20
103	150,00	KG	linguiça de frango	20,29000	3.043,50
104	25,00	LT	Iogurte Natural Lt	8,14000	203,50
105	2.500,00	KG	MAÇA FUJI	10,58000	26.450,00
106	100,00	POT	MAIONESE 500GR	6,90000	690,00
107	1.000,00	KG	MAMÃO FORMOSA	4,15000	4.150,00
108	650,00	KG	MANDIOCA CONGELADA	8,94000	5.811,00
109	350,00	KG	MANGA (FRUTA)	7,65000	2.677,50
110	800,00	KG	MANTEIGA tablete	13,68000	10.944,00
111	350,00	UN	MELANCIA	3,45000	1.207,50
112	230,00	UN	MELÃO	5,33000	1.225,90
113	15,00	UN	MERENGUE NATURAL 100GR	10,75000	161,25
114	40,00	PAC	MILHO PARA CANJICA 500 GR	3,30000	132,00
116	300,00	LT	MILHO VERDE ENLATADO 300GR	3,62000	1.086,00
117	25,00	KG	MORTADELA FATIADA	25,41000	635,25
118	600,00	POT	NATA 350GR	11,81000	7.086,00



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
119	1.850,00	UN	OLEO DE SOJA 900ML	6,02000	11.137,00
120	150,00	PAC	ORÉGANO 10GR	2,54000	381,00
121	1.200,00	DZ	OVOS DE GALINHA	8,10000	9.720,00
122	10,00	L	PALMITO EM CONSERVA	23,95000	239,50
123	1.200,00	UN	PÃO CACETINHO	12,85000	15.420,00
124	50,00	KG	PÃO DE CACHORRO QUENTE	27,30000	1.365,00
125	80,00	UN	PÃO DE CENTEIO	8,53000	682,40
126	1.500,00	UN	PÃO DE FORMA 400 G DE LEITE	7,65000	11.475,00
127	250,00	PAC	PÃO DE MEL 250GR	9,10000	2.275,00
128	120,00	VD	PEPINO EM CONSERVA VD 300GR	9,45000	1.134,00
129	160,00	KG	PERA FRUTA	16,19000	2.590,40
130	30,00	LT	PESSEGO EM CONSERVA	12,50000	375,00
131	15,00	KG	PESSEGO	16,16000	242,40
132	160,00	KG	PIMENTÃO AMARELO	20,00000	3.200,00
133	160,00	KG	PIMENTÃO VERDE	8,09000	1.294,40
134	160,00	KG	PIMENTÃO VERMELHO	20,39000	3.262,40
135	80,00	CX	PÓ PARA PUDIM DIVERSOS SABORES (SABOR COCO) 50G	2,18000	174,40
136	100,00	CX	PÓ PARA PUDIM DIET 25GR	6,70000	670,00
137	10,00	KG	POLPA DE MORANGO CONGELADA	16,64000	166,40
138	10,00	UN	POLPA CONGELADA DE FRUTA 100GR - SABOR UVA	15,72000	157,20
139	10,00	UN	POLPA CONGELADA DE FRUTA 100GR - SABOR ABACAXI	23,91000	239,10
140	200,00	UN	POLVILHO AZEDO PCT 500 GR	5,60000	1.120,00
141	200,00	PAC	POLVILHO DOCE PCT 500 GR	4,40000	880,00
142	1.600,00	PAC	PRESUNTO FATIADO 200GR	34,62000	55.392,00
143	2.800,00	PAC	QUEIJO FATIADO 150GR	9,02000	25.256,00
144	25,00	PAC	QUEIJO RALADO PARMESÃO - PCT C/ 50G	5,10000	127,50
145	300,00	UN	REFRIGERANTE 2L	6,75000	2.025,00
146	120,00	UN	REQUEIJÃO CREMOSO	8,15000	978,00
147	850,00	UN	REPOLHO	5,99000	5.091,50
148	10,00	UN	RICOTA FRESCA	37,86000	378,60
150	150,00	PAC	SAGU 500 GR	6,20000	930,00
151	1.500,00	KG	SAL REFINADO/IODADO 1KG	1,40000	2.100,00
152	150,00	KG	SALSICHA	11,06000	1.659,00
153	10,00	LT	SARDINHA 125 GR	5,12000	51,20
154	800,00	L	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL NATURAL 1LITRO	16,66000	13.328,00
155	400,00	UN	SUCO DE LARANJA INTEGRAL NATURAL 1LITRO	6,58000	2.632,00
156	1.300,00	KG	TOMATE SALADA	8,95000	11.635,00
157	15,00	CX	TORRADA INTEGRAL	4,71000	70,65
158	400,00	UN	VINAGRE DE MAÇÃ	4,70000	1.880,00
159	10,00	KG	UVA	49,32000	493,20
160	50,00	UN	BISCOITO INTEGRAL	8,72000	436,00
161	10,00	UN	CHOCOLATE EM BARRA PARA DERRETER	33,35000	333,50
162	1.200,00	UN	EXTRATO DE TOMATE 300g	1,89000	2.268,00
163	15,00	UN	GELATINA INCOLOR	1,76000	26,40
164	10,00	PAC	MACARRÃO DE ARROZ	8,01000	80,10



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
165	10,00	PAC	MACARRÃO INTEGRAL	9,64000	96,40
166	50,00	PAC	MASSA P/PASTEL 500GR	6,05000	302,50
167	10,00	PAC	MASSA PARA PASTEL PEQUENA	14,70000	147,00
168	20,00	PAC	MASSA DE LASANHA	20,31000	406,20
169	75,00	UN	VINAGRE DE ÁLCOOL	2,47000	185,25
170	30,00	PAC	BISCOITO DE MILHO CASEIRO 400GR	25,42000	762,60
171	10,00	UN	DOCE DE FRUTAS 400GR - SABORES VARIADOS - ZERO AÇÚCAR	5,58000	55,80
172	10,00	POT	DOCE DE LEITE 400GR - ZERO AÇÚCAR	9,38000	93,80
173	10,00	PAC	PROTEINA DE SOJA 500 GR	6,45000	64,50
174	20,00	KG	MAÇA GALA	10,31000	206,20
175	550,00	KG	MAÇA ARGENTINA	12,13000	6.671,50
176	100,00	UN	MARGARINA 1KG	15,61000	1.561,00
177	2.400,00	PAC	MACARRÃO DE TRIGO C/ OVOS TIPO PARAFUSO 500GR	2,90000	6.960,00
178	2.200,00	PAC	MACARRÃO DE TRIGO C/OVOS TIPO SPAGHETTI 500GR	3,00000	6.600,00
179	100,00	PAC	MACARRÃO DE TRIGO COM OVOS 500 GR	6,52000	652,00
180	200,00	KG	MORANGO	17,03000	3.406,00
181	10,00	PAC	AZEITONA SEM CAROÇO 100GR	7,31000	73,10
182	10,00	KG	BACON	40,58000	405,80
183	10,00	KG	AÇUCAR DE CONFEITEIRO	5,89000	58,90
184	20,00	UN	Mostarda	6,46000	129,20
185	10,00	CX	PÓ PARA MARIA MOLE 50GR - SABORES VARIADOS	6,79000	67,90
186	50,00	PAC	PÃO DE TORTA FRIA	11,39000	569,50
187	20,00	UN	TEMPERO VERDE	3,45000	69,00
188	40,00	PAC	FARINHA DE ROSCA 500GR	6,50000	260,00
189	20,00	PAC	FAROFA TEMPERADA 500GR	9,92000	198,40
190	50,00	KG	CARNE DE GALINHA TULIPA	29,31000	1.465,50
191	20,00	KG	CARNE DE GALINHA COXINHA DA ASA	35,99000	719,80
192	10,00	UN	UVA PASSA 350GR	15,36000	153,60
193	20,00	UN	FRUTAS CRISTALIZADAS 200GR	13,29000	265,80
194	10,00	KG	GOTAS DE CHOCOLATE MEIO AMARGO	58,71000	587,10
195	5,00	UN	EMULSIFICANTE PARA SORVETE	13,55000	67,75
196	20,00	PAC	BALAS SORTIDAS 300GR	8,12000	162,40
197	50,00	UN	KETCHUP	7,66000	383,00
198	20,00	UN	MILHO VERDE PCTE CONGELADO 200G	9,12000	182,40
199	50,00	UN	CÚRCUMA - AÇAFRÃO - 50GR	4,20000	210,00
200	100,00	KG	Chuchu	4,09000	409,00
201	20,00	KG	Caqui	5,59000	111,80
202	200,00	G	SAL AMONÍACO 10g	2,60000	520,00
Total dos Produtos					783.446,80

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata:

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado,



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em nesta data vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

Saldanha Marinho, 19 de Agosto de 2024.



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

Órgão Gerenciador

Testemunhas:

CARLA SIMONE WEIDLE EPP